



# Câmara Municipal de Salinas

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2014 – CARTA CONVITE Nº 011/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
RUA BIAS FORTES, Nº. 92, BAIRRO CENTRO.  
SALINAS/MG - CEP.: 39.560-000 - TELEFONE: (38) 3841-1248.**

**PROCESSO Nº: 00019/2014**

**CARTA CONVITE Nº: 00011/2014**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

A Câmara Municipal de Salinas - MG, torna público para conhecimento geral, que fará realizar no dia 15 (quinze) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de comissões de sua sede na Rua Antônio Castro, nº. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 011/2014, critério MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, com fornecimento de material e mão de obra conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos anexo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.-** É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos anexos este edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO**

**2.1 –** O valor estimado pela Câmara para efeito desta licitação, está orçado em R\$ 44.336,43 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

**2.2 –** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega da mesma.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- a) Anexo I – Projeto Básico.
- b) Anexo II – Memorial Descritivo
- c) Anexo III – Planilha Orçamentária
- d) Anexo IV- Cronograma Físico-Financeiro



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

- e) Anexo V- Modelo de carta proposta
- f) Anexo VI- Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- g) Anexo VII- Carta de apresentação do responsável técnico pela obra
- h) Anexo VIII- Minuta de declaração de concordância com o edital
- i) Anexo IX - Minuta da declaração de inexistência de fato superveniente
- j) Anexo X- Minuta da declaração de disponibilidades de maquinas, pessoal e equipamentos
- l) Anexo XI - Minuta de Contrato

## CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas no território nacional, possuidoras de documentação própria exigida pela Lei do certame, de capital nacional individualmente, que sejam especializadas no ramo da engenharia civil, satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Quinta - Da Habilitação.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação pública:

**4.2.1** - Empresas agrupadas ou em consórcio.

**4.2.2** - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**4.2.3** - Empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial ou extra judicial.

**4.2.4** - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

**4.2.5** - Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios, que sejam servidores da Câmara Municipal de Salinas (Administração Direta ou Indireta).

**4.2.6** - Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Salinas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**5.1.**-Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome da Câmara Municipal de Salinas, o número desta Carta Convites, nome completo da licitante, e a designação Documento de Habilitação” e “Proposta Financeira”, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º CONVITE 011/2014  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
**ENVELOPE N.º 1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º CONVITE 011/2014



Poder Legislativo



CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02

## CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

**6.1.-** Na data e hora especificada no preâmbulo deste edital, o licitante interessado na presente Carta Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

**6.2.-** Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.4.-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo (APRENDIZ)(ver modelo apresentado);

**6.5.-** Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/MG, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado de Minas Gerais;

**6.6.-** Certidão Negativa de Falência e Concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

**6.7.-** Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filiar, conforme o caso;

**6.8.-** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.9.-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**6.10.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

**6.11.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos;

**6.12.-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.13.-** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu prazo de validade. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.14.-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.15.-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

**6.16.-** Comprovação de que o licitante possui capital social integralizado igual ou superior a R\$ 4.433,64 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), que deverá estar devidamente integralizado e registrado.

**6.17-** Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que da análise financeira, com base na obtenção de índices, apresentar resultado igual ou maior que **1,5**:

## **A) Liquidez Corrente**

**LC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

## **B) Liquidez Geral**

**LG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

## **C) Solvência Geral**

**SG =**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

*Observação: A adoção das previsões constantes das letras a, b e c comporta justificativa no Processo Administrativo da licitação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, registrando-se que os índices contábeis adotados são comuns e conhecidos nas práticas de análises de balanços, cadastro e situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores, é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da prestação, com posterior ressarcimento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.*

**6.17.1.-** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado, poderão ser a qualquer tempo analisados, quanto à veracidade, pela municipalidade;

**6.18.-** Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações (apresentando-se os originais para tal conferência);

**6.19.-** Apenas serão aceitos documentos para habilitação, das empresas que tiverem os mesmos dentro do prazo de validade, até o dia limite para entrega dos envelopes;

**6.20.-** A habilitação do fornecedor somente será efetuada, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;





# Câmara Municipal de Salinas

**6.21.-** Os documentos quando não constarem sua validade expressa (e não expresso no presente instrumento), serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".;

## **6.22. - Comprovação Da Capacidade Técnica:**

**6.22.1.-** Apresentação de, no mínimo, 01 (hum) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), esta deverá ser apresentada juntamente com a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;

**6.22.2.-** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CAMARA;

**6.23.3-** A comprovação do vínculo de que trata o item anterior far-se-á:

a)- Pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b)- Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta;

c)- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

**6.23.4.-** Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL, ENG.º ELETRICISTA, ENG. TRABALHO, ETC ) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo VII devendo o (s) referido(s) profissional (is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do (s) atestado (s) apresentado (s) para atendimento ao item 6.22.1;

**6.23.5. -** A licitante deverá comprovar vínculo entre ela, licitante, e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico.

**6.23.6.- Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 1":**

**6.23.7.-** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.

**6.23.8.-** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**6.23.9-** Declaração expressa, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.23.10.-** Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

**6.23.11.-** A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.



Poder Legislativo



**6.23.12.-** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

**6.23.13.-** Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 6.23.12.

**6.23.14.-** Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Câmara Municipal de Salinas, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta";

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02**

**7.1.-** Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis com o devido reconhecimento de firma em cartório legalizado e constarão de:

**7.2.-** Carta Proposta conforme modelo do Anexo V;

**7.3.-** Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo III;

**7.4.-** Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa, em conformidade com o modelo do anexo IV;

**7.5.-** As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;

**7.6.-** Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);

**7.7.-** Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.-** A abertura do envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**8.2.-** A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

**8.2.1.-** Para efeito de habilitação do representante, deverá ser apresentada, pelos interessados, credencial emitida pelo representante legal da licitante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório ou, procuração outorgada pelo mesmo, por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório ou documento que comprove a condição de sócio diretor, sendo que tal documento deverá estar anexado na parte externa do ENVELOPE de "Documentação juntamente com cópia de identidade".

**8.3.-** Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de





# Câmara Municipal de Salinas

habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

**8.4.-** Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

**8.5.-** Lavrada à desistência expressa do (s) recurso (s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

**8.6.-** Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou mediante envio de "fac-símile";

**8.7.-** Quando da abertura do envelope n.º 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

## **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**9.1.-** O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

**9.2** Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

**9.3** O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

**9.4** Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:**

**10.1.-** Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA:**

**11.1** Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

**11.3** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**11.4.** Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a CÂMARA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA DE SALINAS por prazo de 02(dois) anos;

**11.5** A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 02 (dois) meses, a contar da emissão da OS (Ordem de Serviço) pela Diretoria, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA DE SALINAS, pelo prazo de 01(um) ano;

**12.3** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CÂMARA DE SALINAS, pelo prazo de 02(dois) anos;

**12.4** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico- Financeiro, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Diretoria;

**13.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante;

**14.1.1** Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas;



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

**14.2** Pelo curto período para execução do contrato, não serão previstos no mesmo qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei n.º 8666/93;

**14.3** Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem sob pena de invalidação;

**14.4** A CÂMARA DE SALINAS, poderá a qualquer momento antes da contratação, revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

**15.5** Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Proposta" os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital (Anexo I);

**14.6** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Salinas (01.031.0011.1002-4.4.90.5100 Ficha 0014 Construção Ampliação e Reforma de Prédio – Obras e Instalações).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** - As intimações, notificações, avisos, comunicados e as decisões serão feitas por publicação extratificada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**15.2** - Pode a Câmara, por despacho motivado pelo PRESIDENTE, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

**15.3** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**15.4** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e 8.883/94.

**15.5** - Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de SALINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – O Edital poderá ser retirado no Prédio da Câmara Municipal de Salinas de Segunda a sexta-feira no Horário de 7:00 as 13:00 horas situado no endereço epigrafado no preâmbulo deste Edital ou no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Salinas [www.camarasalinas.mg.gov.br](http://www.camarasalinas.mg.gov.br).

**15.2** - Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3841-1248.

Salinas/MG, 02 de Outubro de 2014.

  
Maridécio Xavier de Oliveira  
Presidente da CPL



Poder Legislativo

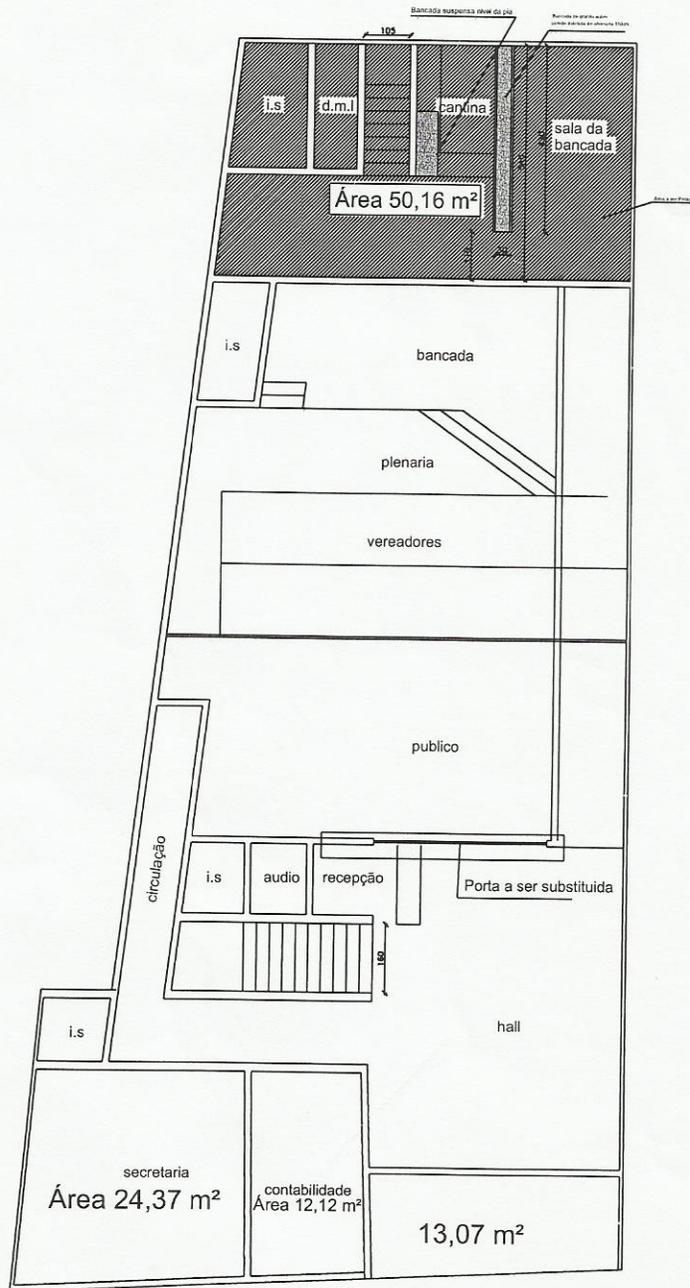


*Câmara Municipal de Salinas*

**Projeto Básico  
Memorial Descritivo;  
Planilha Orçamentária;  
Cronograma Físico-Financeiro;**



Poder Legislativo



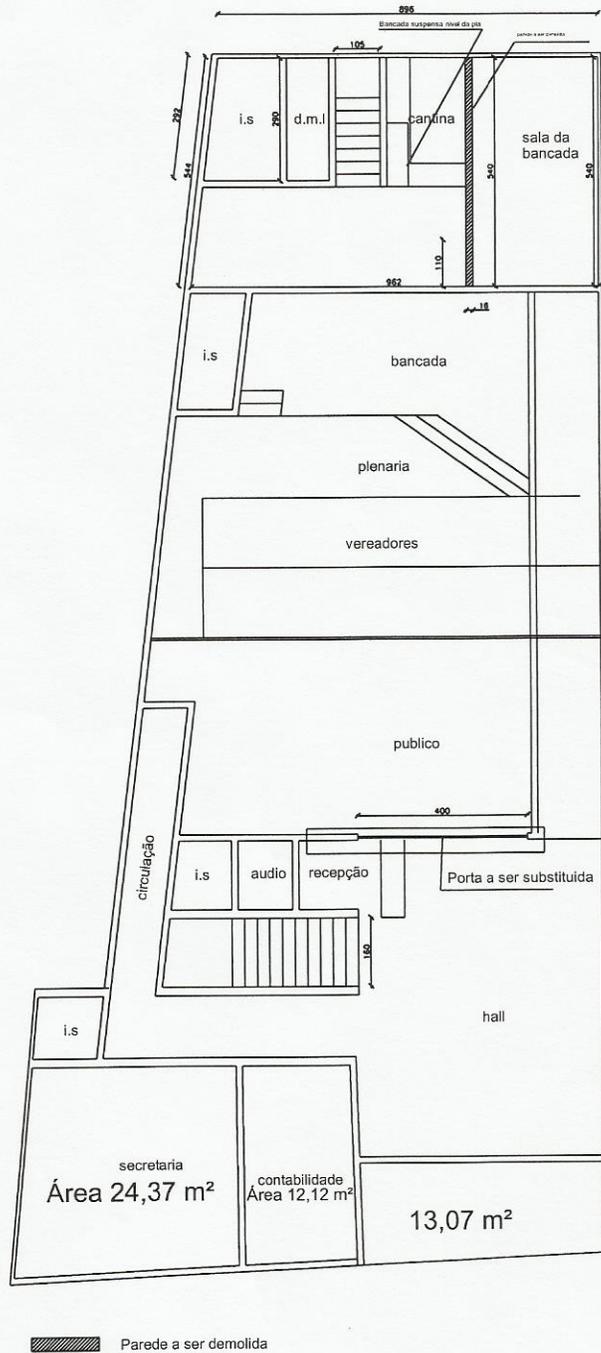
- Área a ser pintada(teto e paredes)
- Bancada de granito 50x150 cm sobre suporte suspenso e fixada na parede
- Bancada com Parede dobrada e Bancada de granito

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Endereço: Rua Bias Fortes 92, Centro - Salinas / MG

PROPRIETÁRIO <div style="text-align: center;"> Câmara Municipal de Salinas -</div>	CNPJ 25.216.102/0001-70	DATA AGO./2014
ENGENHEIRO CIVIL: <div style="text-align: center;"> Anderson Martins de Sales</div>	CREA 150246	FOLHA <div style="text-align: center;"></div>
DETALHE <b>PLANTA BAIXA</b> <b>TERREO</b>	Escala: Sem Escala	





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Endereço: Rua Bias Fortes 92, Centro - Salinas / MG

PROPRIETÁRIO		CNPJ	DATA
	Câmara Municipal de Salinas -	25.216.102/0001-70	AGO./2014
ENGENHEIRO CIVIL:		CREA	FOLHA
	Anderson Martins de Sales	150246	
DETALHE	PLANTA BAIXA AREA A SER DEMOLIDA-TERREO	Escala: Sem Escala	

# A&M

ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

TEL- 38 9855 5857

[anderssales@hotmail.com](mailto:anderssales@hotmail.com)

RAZÃO SOCIAL: A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA –ME

CNPJ: 20.284.109/0001-05

FANTASIA: SALES ASSESSORIA EM PROJETOS



Data:

18/08/14

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Obra: Reforma Da Câmara Municipal de Salinas

Endereço: Rua Bias Fortes 92- Centro - Salinas

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução da obra de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS no município de Salinas / MG, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

#### GENERALIDADES:

Esta especificação complementa as planilhas, cronogramas e projetos: arquitetônico.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito ao técnico responsável através da sua fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidade da Contratada para a construção, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's, de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:

Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;

Rua Ouro 268, Bairro Progresso – Cep: 39560-000, Salinas- MG



Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;

Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;

Placa de obras (modelo será verificado junto à Câmara Municipal de Salinas);

Assentamento imediato da Placa de obra nos moldes exigidos pelo CONTRATANTE.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

Preliminarmente às intervenções o canteiro de obras conformará processos de demolição e remoção de entulho, e somente a seguir a locação da obra será efetivada para sua execução a descrição dos serviços segue abaixo:

Demolição da parede conforme projeto anexo e retirada de todo o entulho, sem danificar o piso, já que o mesmo não será substituído. Qualquer dano causado pela negligência será de total responsabilidade da contratada.

## LOCAÇÃO DA OBRA:

Nos edifícios onde, de acordo com o projeto, houver modificação de áreas em alvenaria a obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos..

## PAREDES / REVESTIMENTO / ACABAMENTO:

A parede será de tijolos cerâmicos furados 10X20X20CM, ( parede dobrada). Revestido com massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,15cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de ci-ar de traço 1:4 e espessura de 1,0cm. Na parte superior altura de 110 cm nivelamento preparado para assentamento de granito como bancada. Revestimento cerâmico do lado da cozinha e pintura acrílica no lado da sala da bancada.



## ESQUADRIAS: PORTA.

Troca de uma porta onde dá acesso do HALL ao PLENÁRIO por uma de vidro temperado de acordo com as especificações do contratante. (4 m x 2.60 – em 4 folhas, 2 móveis e duas fixas), abrindo 1.90 m e 2.10 m de altura.

## COBERTURA:

A reforma da cobertura se dará sobre toda a cobertura existente, em substituição às projeções do telhamento atual, deverá ser executada com telhas em aço galvanizadas onduladas 5mm, onde determinar o projeto e obedecerão às normas da ABNT.

As telhas não poderão apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas. Quando percutida apresentarão som metálico. As telhas terão dimensões e tolerâncias conforme padronização da ABNT, a fim de garantir o perfeito ajuste do conjunto.

Na verificação da impermeabilidade não poderão surgir vazamentos ou formação de gotas na face inferior das telhas.

Em auxílio à drenagem proporcionada pelo telhado serão aplicadas calhas e rufos. As calhas serão em aço galvanizado nº. 24, e desenvolvimento de 33cm. Os rufos seguirão padronizados às dimensões e materiais das calhas: aço galvanizado no. 24, e desenvolvimento de 33cm.

## PINTURAS:

As superfícies a pintar internas serão lixadas, sendo convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Nos ambientes internos antes da pintura as faces a serem pintadas receberão uma demão de fundo selador PVA.

Esquadrias em alumínio, portas ou janelas, não serão pintadas.

Serão pintadas apenas algumas áreas conforme orientações da contratante com tinta acrílica de boa qualidade.

**A&M** ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

TEL- 38 9855 5857 [anderssales@hotmail.com](mailto:anderssales@hotmail.com)

RAZÃO SOCIAL: A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA -ME CNPJ: 20.284.109/0001-05

FANTASIA: SALES ASSESSORIA EM PROJETOS



**LIMPEZA:**

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Salinas 13 de Julho de 2014

*Anderson Martins de Sales*  
Anderson Martins de Sales  
Responsável pela empresa

**20.284.109/0001-05**

**A&M ASSESSORIA EM  
PROJETOS LTDA - ME**

Rua Ouro, 268  
Progresso - CEP 39560-000

**SALINAS**

**MG**

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO



Proponente  
CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS

Endereço:  
RUA BIAS FORTES 92- CENTRO

Município  
SALINAS

UF  
MG

Obras: Reforma.

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	23,52%
Garantia (G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia: 1,00%	$BDI = (1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L) - 1$ Observação i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco: 1,27%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras: 1,12%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central: 4,10%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro: 7,20%		
Tributos (T)	Conforme legislação	Tributos: 6,65%		

TRIBUTOS = 6,65% INCLUSO PIS=0,65 % CONFINS = 3% ISSQN = 3%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)					
						CUSTO SEM BDI		CUSTO COM BDI			
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM		
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										R\$	987,49
1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26	UNID	1,00	799,46	799,46	987,49			987,49
<b>2 - PAREDES E PAINÉIS</b>										R\$	1.184,89
2.1	DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	2,07	47,10	97,50	58,18			120,43
2.2	BAN-GRA-005	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	0,75	252,84	189,63	312,31			234,23
2.3	BAN-GRA-010	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M²	1,83	237,67	434,94	293,57			537,23
2.4	REV-REB-005	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M²	4,73	18,69	88,40	23,09			109,20
2.5	REV-EMB-005	SETOP	REV-EMB-005 EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	9,46	15,73	148,81	19,43			183,80
<b>3 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO</b>										R\$	2.161,60
3.1	3 orçamentos	Local	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO ESP 10 MM 4 FOLHAS, INCOLOR - 2 MOVEIS E 2 FIXAS, INCLUSO FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	10,40	168,269	1.750,00	207,85			2.161,60
<b>4 - COBERTURA</b>										R\$	38.455,38
4.1	DEM-TEL-005	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	555,42	2,79	1.549,62	3,45			1.914,09
4.2	COB-TEL-045	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50MM, SIMPLES	M²	555,42	45,72	25.393,80	56,47			31.366,42
4.3	PLU-CAL-005	SETOP	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	28,20	36,65	1.033,53	45,27			1.276,62
4.4	PLU-RUF-020	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	89,48	35,27	3.155,96	43,57			3.898,24
<b>5- PINTURA</b>										R\$	1.632,04
5.1	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (ambientes externos e internos, paredes e tetos)	M²	134,14	9,85	1.321,28	12,17			1.632,04
<b>6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										R\$	1.973,19
6.1	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	631,41	2,53	1.587,47	3,13			1.973,19
<b>TOTAIS:</b>						<b>CUSTO:</b>	<b>37.560,39</b>	<b>PREÇO:</b>			<b>46.394,59</b>

OBSERVAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta.

Anderson Martins de Sales  
ENGENHEIRO  
R.C. nº 25.216.102/0001-70

Municipal de Salinas Câmara

20.284.109/0001-05

A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME

Rua Ouro, 268  
Progresso - CEP 39560-000

SALINAS



Cronograma <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Individual		Empreendimentos PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE						
Agente financeiro		Empresa CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS	CNPJ:					
Localização RUA BIAS FORTES 92 - SALINAS / MG - CEP: 39560.000		Valor do repasse - R\$ 46.394,59						
Tipo de serviço REFORMA DE EDIFICAÇÕES-								
Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Vi. Obras/Serviços R\$	1ª Quinzena Mês 01 Concedente %	2ª Quinzena Mês 01 Concedente %	1ª Quinzena Mês 02 Concedente %	2ª Quinzena Mês 02 Concedente %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,13%	987,49	80%	197,50	20%	0,00	0%
2	PAREDES E PAINÉIS	2,55%	1.184,89	40%	710,94	60%	0,00	0%
3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	4,66%	2.161,60	5%	432,32	20%	864,64	40%
4	COBERTURA	82,89%	38.455,38	60%	23.073,23	0%	15.382,15	40%
5	PISOS E PINTURA	3,52%	1.632,04	0%	0,00	0%	1.305,64	80%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,25%	1.973,19	0%	0,00	0%	1.973,19	100%
Total		100%	46.394,59	52,69%	1.340,75	2,89%	17.552,42	37,83%
Modo Acumulado		100%	46.394,59	52,69%	24.445,26	52,69%	43.338,43	93,41%
							3.056,16	6,59%
							46.394,59	100,00%

SALINAS 13 DE AGOSTO DE 2014

Anderson Martins de Sales  
ANDERSON MARTINS DE SALES  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

A&M ASSESSORIA EM  
PROJETOS LTDA - ME

Rua Ouro, 268  
Progresso - CEP 39560-000

SALINAS

MG

Anderson Martins de Sales  
ENGENHEIRO  
CREA - MG 150246/D





# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM OS DADOS: EMAIL, CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ENDEREÇO)

À,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
Ref.: CARTA CONVITE N.º 011/2014  
Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira para a Reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, no município de Salinas/MG.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de \_\_\_\_\_ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo III);
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO CONVITE 011/2014

....., inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou, emprega menor, a partir de quatorze anos, somente na condição de aprendiz.

Local e Data.

.....  
(representante legal)



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO VII

### MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS  
Ref.: CARTA CONVITE N.º 011/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

Responsável Técnico da empresa



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO VIII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos para fins de participação na CARTA CONVITE nº. 011/2014, da Câmara Municipal de Salinas, objeto da presente licitação é da Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos anexo, que estamos de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

*M*



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO IX

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO nº 019/2014.  
CARTA CONVITE nº 011/2014.

### MINUTA DA DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo licitatório nº 019/2014 – Carta Convite nº 011/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO X

.....de.....de 2014.

Ã  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO nº 019/2014.  
CARTA CONVITE nº 011/2014.

### MINUTA DA DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que possui a disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e essencial para o cumprimento do objeto da licitação, Carta Convite 011/2014

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Qualificação do Pessoal Técnico

EMPRESA.....

ENG. CIVIL.....

CREA Nº.....



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PMR N.º ..../2014.**

Licitação n.º PMR/TP 011/2014

#### TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS E....., VISANDO A REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, NESTE MUNICÍPIO DE SALINAS/MG.

A Câmara Municipal de Salinas, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Bias Fortes, n.º 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 25.216.102/0001-70, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. *DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA*, brasileiro, portador do CPF n.º 009.329.418-26 e documento de Identidade n.º MG-17.594.051 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Salinas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.-É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1.-As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.2. Edital de Licitação no PMR CV 011/2014;

2.3. Proposta da CONTRATADA de \_\_\_\_ / 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.-O presente contrato, será iniciado por "Ordem de Serviço"- OS, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela CÂMARA, através da Diretoria da Câmara Municipal de Salinas.



Poder Legislativo



## CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Câmara Municipal de Salinas;
- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Diretoria da Câmara Municipal de Salinas;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/MG, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;
- 4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;





# Câmara Municipal de Salinas

**4.16.** Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

## **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE, obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data, a data prevista para o início da obra;

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS**

**6.1** A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

**6.2** O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**7.1** Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Contabilidade, GARANTIA em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**7.2** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

**7.3** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Contabilidade. A liberação se dará mediante autorização da Diretoria da Câmara Municipal de Salinas;

**7.4** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

**7.5** A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

## **CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Contabilidade, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

**8.1** O pagamento será efetuado em parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

**8.2** O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Diretoria da Câmara Municipal de Salinas;

**8.3** Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Salinas. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Câmara;

**8.4** Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

**8.5** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

**8.6** Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Câmara, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

**8.7** O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Câmara Municipal;

**8.8** Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

**9.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**9.3** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

**9.4** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

**9.5** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**9.6** Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Diretoria da Câmara Municipal de Salinas, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

**9.7** O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA , PRAZO E REAJUSTE

**10.1** O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

data de recebimento das "OS" (Ordem de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

**10.2** Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

**10.3** O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

**10.4** Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

**10.5** O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**10.6** Em caso de prorrogação da obra devidamente justificada e ultrapassando um ano será reajustado através do índice oficial IGP-M.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

**11.1** Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

**11.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

**11.3** Judicialmente, nos termos da legislação;

**11.4** A eventual tolerância da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

**12.1.**-Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à CONTRATANTE, na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**13.2** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Salinas (01.031.0011.1002-4.4.90.5100 Ficha 0014 Construção Ampliação e Reforma de Prédio – Obras e Instalações).

**13.3** A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**13.4** Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Salinas

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s). Caso seja necessária a adição de serviços extraordinários que não constavam na planilha orçamentária, estes, deverão ser solicitados pela contratada para avaliação da Câmara, e caso aprovado, feito termo aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**15.2** Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.**-Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Salinas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Salinas/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**

Dorivaldo Ferreira de Oliveira  
Presidente

**CONTRATADA:**

(VENCEDORA DO PROCEDIMENTO)

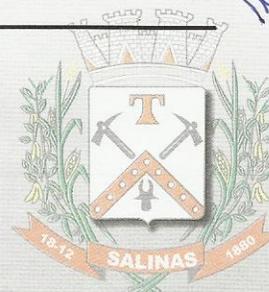
**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.



Poder Legislativo